



PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

EDITAL Nº 02 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
DATA REALIZAÇÃO:	28/11/2017
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Global – Execução Indireta
HORA DA SESSÃO	09:00h
LOCAL:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Estrela
OBJETO:	Tomada de Preço objetivando a contratação de pessoa jurídica do ramo para execução de obras e serviços na construção de um centro de convivência de idosos, totalizando 416,72 m ² neste Município de Porto Estrela.

ÍNDICE.

ITEM	TÓPICO	PÁGINA
1.	DO OBJETO	3
2.	DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS	4
3.	DOS PRAZOS	4
4.	DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5.	CREDENCIAMENTO	5
6.	REQUISITOS PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS	6
7.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA	11
9.	JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	11
10.	JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
11.	HOMOLOGAÇÃO	14
12.	CONTRATO E MULTAS	14
13.	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	15
14.	MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	15
15.	DOS RECURSOS	15
16.	DA RESCISÃO	16
17.	DO DOMICILIO E FORO	16
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS	16
19.	ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO	18
20.	ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO	26
21.	ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTENCIA DE FATOS SUP.	27
22.	ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE GARANTIA	28
23.	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, do art 7 da CF.	29
22.	ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	30
23.	ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	31
24.	ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA	32
25.	ANEXO IV – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO	33



PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA

FLS: _____

RUBRIC: _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE/FAX (065) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

Preâmbulo

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que encontra-se aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, sito a A. José Antônio de Farias nº.: 2.035 - Centro – PORTO ESTRELA - MT, o Edital nº 02 de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, regida pela lei federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006 e demais leis aplicada ao caso e pelas condições estabelecidas neste Edital, conforme Planilha de Custo, Projeto Básico, Anexos e demais elementos que o integram, para seleção da melhor proposta, do tipo MENOR PREÇO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de OBRAS E SERVIÇOS PARA CONTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ISODOS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT., Conforme estabelece no termo de Convênio nº005/2014 e Termos Aditivos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico Executivo, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação bem como os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, cito a Av. José Antônio de Faria nº 2035, Centro de Porto Estrela/MT, CEP: 78.398-000 até às 09hs do dia 28/11/2017.

Obs: nenhum envelope destinado a sessão de abertura e julgamento – seja da habilitação ou proposta será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar fechado com cola e sem o devido preenchimento, conforme segue.

São partes Integrantes deste Edital:

Projeto Executivo, composto por:

A – Projeto Básico

- 1 – de Arquitetura:
- 2 – do Estrutural:
- 3 – de Instalações Elétricas
- 4 – de Instalações Hidros sanitárias
- 5 – de SPDA

B - Projeto de Implantação

- 1 – Referente ao Projeto- padrão

C – Memorial Descritivo

- 1 – Referente ao Projeto- padrão

D – Planilha Orçamentária

- 1 – Referente ao Projeto – Padrão

E – Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT Dep. de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis em ARQUIVO DIGITAL, a ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, na av. Jose Antônio de Faria nº 2035, Centro, até o 3º (Terceiro) dia anterior à data de abertura do Processo Licitatório das 07hs00min às 13hs00min. (Obs: Trazer Pen Drive ou qualquer outro aparelho de armazenagem de arquivo digital)

1 – OBJETIVO

- 1.1 - Tomada de Preço objetivando a contratação de pessoa jurídica do ramo para execução de obras e serviços na construção de um centro de convivência de idosos, totalizando 416,72 m² neste Município de Porto Estrela com previsão para ser executada 180(Cento e Oitenta) dias consecutivos.
- 1.2 - Este prazo poderá ser suspenso, prorrogado ou suprimido na forma da lei, desde que haja interesse público, devidamente comprovado.
- 1.3 - A presente licitação visa atender os objetivos do Convenio nº 005/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades, portador do Cnpj nº 03.507.415/0016-20 e o Município de Porto Estrela/MT.
- 1.4 - Os projetos básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, memorial descritivo e demais especificações, o cronograma de obra, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como o orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os custos unitários, e que constituem o Anexo, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, nos horários já estipulados.
- 1.5 - A presente licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

A – HABILITAÇÃO

B – PROPOSTA DE PREÇOS

- 1.6 - As propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados com os seguintes dizeres:

Envelope “A” – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL)
(ENDEREÇO)
CNPJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.
EDITAL Nº 02 DE TOMADA DE PREÇOS Nº.:001/2017.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

Envelope “B” – PROPOSTA
(RAZÃO SOCIAL)
(ENDEREÇO)
CNPJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.
EDITAL Nº 02 DE TOMADA DE PREÇOS Nº.:001/2017.

2.0 - – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preços, serão provenientes de convênio Nº 005/2014 firmado com o Ministério das Cidades, e contrapartida da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, e empenhadas sob o código orçamentário abaixo discriminado:

06 –	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
06.06002 –	Fundo Municipal de Assistência Social
06.06002.08 –	Assistência Social
06.06002.08.244 –	Assistência Comunitária
06.06002.08.244.0140 –	Gestão do Sistema de Assistência e Promoção Social
06.06002.08.244.0140.1071 –	Construção do Centro de Atendimento ao idosos.
4.4.90.51.00.00 – 03000000000 –	Obras e Instalações
4.4.90.51.00.00 – 0124055000 –	Obras e Instalações
4.4.90.51.00.00 – 0324055000 –	Obras e Instalações

3.0 - DOS PRAZOS

3.1 - A documentação concorrente a “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” das firmas licitantes será recebida pela Comissão de Licitação até as **09 hs dia 28/11/2017**, Horário local do Município.

3.2 - Somente será admitida, a exclusivo critério da **PREFEITURA**, prorrogação de prazo quando:

a) Houver ordem escrita da Prefeitura para a paralisação no todo ou em parte, dos serviços.

3.3 - A **PREFEITURA** notificará a vencedora, após a homologação desta Tomada de Preços, para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação, ou da publicação, a empresa adjudicatária desta licitação, compareça para assinatura do contrato.

3.3.1 – A notificação de que trata o item anterior poderá ser feita através de e-mail fornecido pela licitante.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

3.4 - A empresa Adjudicatória desta licitação, deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de imposição das medidas punitivas de Inexecução Contratual (Lei 8.666/93 – art. 58, IV).

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Das Restrições:

4.1.1 Não poderá participar da presente licitação empresa;

- a. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- b. Com falência decretada, em concordata ou em processo de encerramento de atividades;
- c. Consorciada;
- d. Que tenha como sócio ou proprietário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e. Qualquer interessado que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei 8.666/93.

4.2 Das Condições:

a- Poderão participar da presente tomada de preços **EMPRESAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas**, observadas a necessária qualificação e compatibilidade do ramo de negócio objeto desta licitação.

b- Será INABILITADA a empresa que por ventura venha participar do certame, sem antecipadamente efetuar o cadastro no setor responsável pela emissão CRC (Certidão de Registro Cadastral).

5 CREDENCIAMENTO

5.1 - Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.2 - O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da Tomada de Preços poderá nomear redigindo por escrito outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.3 - Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

5.4 – Somente as licitantes que tiverem credenciado o devido representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da CPL, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.5 – Não será permitida intervenção de terceiro interessado não credenciado, mesmo que, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo este se manifestar através do representante credenciado presente em sessão, salvo ocorrer o descrito no subitem 5.2.

5.6- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

5.7- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

5.8- A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

5.9- Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.10- A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

5.10.1- Estar ciente das condições da presente Tomada de Preços, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

5.10.2- Executar as obras de acordo com os Projetos e Memoriais que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da obra.

5.10.3- Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos e Memoriais recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

5.10.4- Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

5.10.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5.11-DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.11.1 - O licitante Micro empresa-me, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual que desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que está disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos abaixo listados e demais documentos exigidos no CREDENCIAMENTO:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 1(um) ano.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **Modelo no Anexo VIII.**

6 REQUISITOS PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

6.1 - As empresas não cadastradas deverão requerer o cadastramento nos moldes deste edital, e para tanto, deverão juntar a documentação a seguir relacionada:

6.2 Os Documento ou Certidões que não tem data de vencimento, só terá validade ser o prazo de emissão da mesma for num período de 30 dias antes da abertura do envelope de habilitação

6.3 – Documentos Necessário para Cadastramento:

- a) CNPJ
- b) Contrato Social com Alterações se houver
- c) Comprovante de Inscrição Estadual se houver



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

- d) Cópia dos Documentos dos Proprietários.
- e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – CREA ou CAU/BR

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 01, são os seguintes:

7.1 - Habilitação Jurídica:

- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim e o exigir.
- 7.1.5 Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.

7.2 Habilitação Fiscal;

- 7.2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ.
- 7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- 7.2.3 Alvará de licença para o funcionamento para o exercício 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- 7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais, salvo quando esta for unificada);
- 7.2.5 Prova de regularidade com a fazenda estadual certidão negativa de débitos de tributos e contribuições.
- 7.2.6 Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- 7.2.7 Prova de regularidade com a fazenda municipal, mediante apresentação da certidão de débitos municipais relativo a cede do município;
- 7.2.8 Prova de regularidade relativa à seguridade social (CND-INSS).
- 7.2.9 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)
- 7.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 Documentos relativos à qualificação técnica

- 7.3.1 Comprovação de registro de pessoa jurídica no CREA-MT ou CAU/BR, com regularidade no exercício 2017;
- 7.3.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoal Jurídica do CREA ou CAU/BR, profissional detentor de atestado e/ou Certidão de Responsabilidade Técnica por execução de Obras ou serviço de Características semelhantes e compatíveis as do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente as parcelas de maior relevância.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

7.3.3 Comprovação de aptidão, atestado de capacidade técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente reconhecida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU/BR)

7.3.3.1 Atestado de Capacidade Técnica Somente serão aceitos atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU/BR.

7.3.4 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado no item 7.3.2 acima, feita mediante cópia da carteira profissional de trabalho e da ficha de registro de empregador (FRE) ou contrato de prestação de serviços, que demonstrem a identificação do profissional.

7.3.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU/BR devidamente atualizada.

7.3.6 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados de que trata o item 7.3.3;

7.3.6.1 **Nome do Engenheiro ou Arquiteto Responsável**

7.3.6.2 **Identificação do Objeto (tipos ou natureza da obra)**

7.3.6.3 **Localização da Obra.**

7.3.6.4 **Serviços executados.**

7.3.7 O Atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

7.3.8 Declaração expressa de que a participante tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras em licitação, bem como das condições locais que possam influir na execução das mesmas.

7.3.9 Declaração expressa da concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

7.4 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

7.4.1 Certidão negativa de Falência e / ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede quatro da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 6(seis) meses anteriores á publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respetiva certidão;

7.4.1.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, equivalente a no mínimo 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do simples nacional, caberá ao licitante demonstrar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.4.4 Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

7.4.5 Outros Documentos Necessários;

7.4.5.1 Declaração da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, conforme Anexo III;

7.4.5.2 Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo departamento de Cadastro Municipal, desta prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

7.4.5.3 Atestado de visitação ao local da obra fornecido pelo município de Porto Estrela ou declaração de que a licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando – se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, conforme anexo.

7.4.5.3.1 Atestado de que trata o item anterior somente será liberado através da visita técnica do responsável técnico da licitante.

7.4.5.4 Para emissão do atestado de visita técnica a empresa licitante deverá ligar e marcar horário com realizar a visita tendo em mãos os seguintes documentos;

7.4.5.5 Contrato Social ou registro comercial copias autenticadas dos documentos pessoais dos sócios ou dirigentes;

7.4.5.6 Documentos do engenheiro civil responsável devidamente registrado no CREA/MT ou arquiteta devidamente cadastrada no CAU/BR.

7.4.5.7 Atestado de Visita será emitido até o 3º dia anterior a data de abertura.

7.4.6 Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente conforme expresso no inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Anexo V.

7.4.7 A comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:

c-9) Índice de Liquidez Corrente calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Somente serão cadastradas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

c-10) Índice de Liquidez Geral calculados pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Geral maior que 1,00 (um inteiro), apurados de acordo com o balanço apresentado.

c-11 - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

c-12 – Demais Documento Necessários

7.4.8 Deverá a licitante apresentar a Declaração de Garantia dos Serviços prestados, anexo IV, sob pena de inabilitação.

7.4.9 - Os documentos necessários à habilitação ou ao cadastramento deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

7.4.10 As certidões emitidas pela internet, necessariamente estarão sujeitas a confirmação caso seja julgado necessário.

7.4.11 **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:**

7.4.12 Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4.13 **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.**

7.4.13.1 **Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

7.4.14 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.4.11 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

7.4.15 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.16 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.17 A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. As firmas licitantes deverão apresentar a documentação exigida nesta Tomada de Preços em envelopes separados e numerados, referente à Habilitação e Proposta de Preços, devidamente lacrados, rubricados e dirigidos à Comissão de Licitação com a caracterização numérica desta Tomada de Preços, contendo ainda, em sua face, a Razão Social da firma licitante, e a indicação do seu conteúdo.

8.2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 – O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” conterà 01 (uma) via original, em papel timbrado da empresa, dos seguintes documentos;

a) Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

I – Itens constante da planilha de quantitativos, **conforme projeto básico anexo**.

II – Prazo global em dias, contados a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** em que a licitante se compromete a executar a totalidade dos serviços. Não será permitido o prazo superior ao estabelecido no item 1.1 deste Edital.

b) As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados para execução total das obras, o qual o valor é de **R\$ 672.065,39 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)**, serão desclassificadas, sem direito a qualquer recurso.

I – Será desclassificada a licitante que venha a ofertar na proposta valores por itens maiores do que inicialmente cotado pela Administração, constantes na planilha de custos do projeto básico.

8.3 – Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

8.3.1 – Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos de materiais em geral, despesas de execução de mão-de-obra, leis sociais e trabalhistas, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ ou custos que incidam sobre os serviços contratados.

8.4 – **Deverá conter na proposta um campo informando o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).**

9 – HABILITAÇÃO – JULGAMENTO

9.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a incumbência de receber os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, e efetuar seus respectivos julgamentos.

9.2 – Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos o presidente da comissão de licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” E PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, das empresas licitantes que adquiriram o Edital, bem como os nomes, das firmas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento de instalação da sessão, receber outros documentos.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

9.3 – Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de **“HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”**.

9.4 – Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as empresas licitantes.

9.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, exceto casos que trata o item 4.10.

9.6 – Na mesma ordem, o Presidente convocará os membros da comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

9.7 – Em seguida a comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de **“HABILITAÇÃO”**, considerando habilitada a empresa licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido no item 4 (quatro) deste Edital.

9.8 – Havendo habilitação ou inabilitação de empresa licitante, o Presidente da comissão de licitação solicitará dos membros a desistência expressa de seus recursos e que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata.

9.9 – Se não houver expressa desistência de prazo recursal será concebido com efeito suspensivo, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem.

9.10 – Havendo recursos, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes.

9.11 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

9.12 – O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

9.13 – A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, das empresas licitantes habilitadas.

9.14 – Os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** das empresas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após julgamento ou denegação de recursos, se houver.

9.15 – É expressamente proibido, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, das empresas inabilitadas.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS – JULGAMENTO

10.1 – No dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da **“HABILITAÇÃO”** reunir-se-á a comissão de licitação com a incumbência de proceder ao julgamento dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

10.2 – Após a tolerância improrrogável de 5 (cinco) minutos o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”** desta licitação fazendo registrar em Ata os nomes por ordem alfabética das firmas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das empresas licitantes presentes.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

10.3 – Pela ordem alfabética serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**.

10.4 – Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as empresas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão inviolados.

10.5 – Após a abertura dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** não mais caberá desclassificação de empresa licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

10.6 – Após a abertura dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, será analisado seu conteúdo, considerando-se classificada as firmas que tenham atendido o disposto dos itens.

10.7 – Todos os documentos contidos na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação.

10.8 – Na seleção das **“PROPOSTA DE PREÇOS”** será classificada vencedora a proponente que apresentar no somatório, menor Preço por global.

10.9 – O julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** será em duas fases:

I – FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminados as Propostas de Preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com quaisquer exigências deste Edital.
- b) Que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital nº 02.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global, registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor da proposta.

II – FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

a) Havendo eliminação de empresa licitante, o Presidente da comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das empresas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** pela ordem de seus valores crescentes.

d) Em caso de igualdade entre propostas de preços, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

11 – HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante a Adjudicação da comissão de licitação serão submetidos a superior homologação do Senhor Prefeito Municipal.

11.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, com a que tiver apresentado o Menor Preço Global, entre as demais, devendo celebrar contrato, cuja minuta faz parte do presente Edital.

11.3 – Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, a **PREFEITURA** poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.4 – Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela comissão de licitação para o desempate.

12 – DO CONTRATO E MULTAS

12.1 – Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de Menor Preço Global, relativo aos serviços constantes do anexo.

12.2 – Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Serão aplicadas multa de até 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor do contrato, a critério da Prefeitura, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão do serviço.
- b) Suspensão do direito de licitar com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automaticamente e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa.
- e) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária: Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

12.3 – As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso.

12.4 – Sob nenhum pretexto a PREFEITURA pagará indenização à licitante por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, arcando integralmente a contratada com ativo de seu patrimônio, na ausência desses, no patrimônio de seus proprietários e/ou sócios proprietários nos termos da legislação comercial.

12.4.1 – O contratado é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução e inexecução do contrato.

12.5 – Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

- a) Este Edital
 - b) Proposta da empresa vencedora.
- 12.6 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano.

13 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – O valor do contrato será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma ou da execução, que será o de vigência do contrato.

13.1.1 – poderão contudo os preços serem reajustados, nos moldes da lei, caso, por algum motivo o prazo da execução seja prorrogado por mais de 01 (um) ano.

13.1.2 – No caso de reajustamento dos preços. Por variação de custos, o índice a ser utilizado será o do SINDUSCON/MT ou SINAPI.

Somente haverá reajuste de preço caso ocorra aumento ou supressão nos quantitativos dos serviços contratados, neste caso os índices a serem adotados serão os previstos na Lei Federal 8.666/93.

14 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

14.1 – As medições serão efetuadas pelo Departamento de Engenharia.

- a) Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão medidos de acordo com os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da **CONTRATADA** serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.
- b) As medições serão cumulativas.

14.2 – Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela **PREFEITURA** a favor da **CONTRATADA** de acordo com as disponibilidades financeiras mediante liberações proveniente do convênio e medições realizadas e aprovadas pela autoridade competente.

14.3 – os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições.

14.4 – No momento do pagamento serão retidos o INSS e o ISS sobre o valor dos serviços. Para tanto, a empresa deverá discriminar os materiais, maquinários e insumos utilizados na nota fiscal, nos termos da Instrução Normativa Municipal.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – os recursos, que devem ser fundamentados, permitidos apenas aos licitantes, deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL, dentro do prazo do art. 109 da lei de Licitações, Segunda à Sexta Feira, das 07h as 11h e das 13h as 17h, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

15.2 – Interposto o recurso, a CPL avaliá-lo-á, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.

15.3 – Decidindo a CPL pela manutenção da decisão, fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, o prefeito municipal, que será a última instância administrativa.

15.4 – Até cinco dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital por ilegalidade. Para o licitante o prazo é de até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

16 – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

16.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c). Judicial, nos termos da legislação.

17 – DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (ANEXO IV), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado (ANEXO IV), assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

18 – DOMICÍLIO E FORO

18.1 – O domicílio, será para todos os efeitos legais o Município de **BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Tomada de Preços, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT Dep. de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

- 19.2 – Somente os membros da Comissão de Licitação, e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, **rubricar propostas**, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata.
- 19.3 – Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceito quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para assinatura do contrato.
- 19.4 – Homologada a licitação pela **PREFEITURA**, a licitante vencedora receberá ofício comunicando-lhe o fato e solicitando o seu comparecimento para a assinatura do contrato, ou será notificada nos termos do item 3.4 do presente Edital.
- 19.5 – Quaisquer impugnação e/ou recursos ao presente Edital deverão ser protocolados na sede da **PREFEITURA** até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Impugnações protocoladas depois desse prazo não serão conhecidas.
- 19.6 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pela Prefeitura, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.
- 19.7 – A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.8 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço supra citado no preâmbulo deste edital, nos horários normal de atendimento ao público das 7:00 às 13:00 horas e até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a reunião destinada a habilitação.
- 19.9 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, direito a qualquer reclamação posterior.
- 19.10 – Edital nº 02 está contido na pasta do processo licitatório tomada de preço nº 001/2017.
- 19.10.1 - Qualquer reprodução digital, cópia ou de qualquer outra natureza será meramente para fins de consulta, não tendo qualquer validade.
- 19.11 – Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.
- 19.12 – Mediante termo aditivo o contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 19.13 – Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de **PORTO ESTRELA**, Estado de Mato Grosso, no horário das 07:00 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 08 de Novembro de 2017.

José Carlos Marin
Presidente da C.P.L
Portaria Nº 04/2017



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

EDITAL Nº 02 DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/17

LICITAÇÃO	: TOMADA DE PREÇOS Nº 001E/2017
RECURSO	: Convênio nº/Prefeitura Municipal de Porto Estrela
VALOR R\$: <valor da proposta vencedora>
CONTRATADA	: <razão social da contratante>
OBJETO	: Execução por regime global, das obras de

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º....., estabelecida a x., na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **X.X.X.X.X.X.X.X.X.X**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF, residente e domiciliado à Rua da....., nesta cidade de Porto Estrela -MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa <.....>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º <.....>, estabelecida <.....>, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. <.....>, portador do documento de identidade RG N.º <.....> e do CPF. N.º <.....>, residente e domiciliado a <.....>, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a **CONTRATADA**, se obriga ao cumprimento do estabelecido em sua Proposta apresentada à **TOMADA DE PREÇOS Nº 00xx/2017**, e a **CONTRATANTE**, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução de empreitada global, das obras de....., Município de PORTO ESTRELA – MT.

1.1 ALTERAÇÃO DO OBJETO: A quantia de serviços contratados é estimativa, portanto é passível de alterações nos seus quantitativos, caso em que seja para mais, somente se dará mediante Termo Aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

1.2 FORMA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto ora contratado de acordo com as prescrições e critérios vigentes na Lei de Federal, bem como, a empregar, exclusivamente, pessoal altamente capacitado na execução de serviços desta natureza.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO é de <data da assinatura deste instrumento> até <data estimada do término dos serviços>. Podendo ser antecipado mediante o cumprimento total dos serviços contratados, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

PARÁGRAFO 1º - A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada mediante concordância da Autoridade Concedente, e da Autoridade Contratante, mediante Termo Aditivo. São motivos ensejadores para o pedido de prorrogação do prazo:

- a) - Superveniência de fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes e que altere, fundamentalmente, as condições de execução do objeto contratado no prazo estabelecido;
- b) - Por caso fortuito ou de força maior, que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos originalmente;
- c) - Interrupção da execução deste CONTRATO, ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) - Aumento das quantidades inicialmente previstas neste instrumento, nos estritos limites da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) - Por omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto ao atraso dos repasses a cargo do Concedente resultando inadimplemento aos pagamentos previstos, que resultem impedimento ou retardamento na execução deste instrumento.

PARÁGRAFO 2º - O objeto deste CONTRATO, será executado de acordo com todas as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – setor de Obras, que terá amplos poderes para conforme as suas necessidades alterar as rotas originalmente estabelecidas, objetivando atender satisfatoriamente as necessidades da população, bem como satisfazer o princípio de que se requer da Administração Pública. O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente ao recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva Ordem de Serviço, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ <valor global da proposta vencedora>, caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor deste **CONTRATO**, estão inclusas: despesas com o Material a ser usado, mão-de-obra, salários, despesas gerais, seguros em geral, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e a responsabilidade civil por danos causados à terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

Os recursos necessários para pagamento do Objeto deste , correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. – Obras e Instalações e x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. – Obras e Instalações.

CLÁUSULA 5ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

Paragrafo 1º - Os pagamentos serão efetuados com base nos serviços executados, através de medições feitas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Setor de Obras – através de um Engenheiro Civil), mediante a apresentação dos Relatórios Demonstrativos dos Serviços Executados, juntamente com sua respectiva nota Fiscal.

Paragrafo 2º - nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes a execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão de obra especializada ou não encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, materiais de sinalização, todo os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários a execução completa da obra.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE

Somente haverá reajuste no valor total deste instrumento caso ocorra aumento ou supressão nos quantitativos dos serviços contratados, ficando no entanto assegurado a não variação no valor unitário. Havendo reajuste nos quantitativos contratados os índices a serem adotados serão os previstos na Lei Federal 8.666/93, atinentes a matéria desta natureza.

CLÁUSULA 7ª - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A Contratada fornecerá todos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, que deverão se apresentarem de acordo com padrões recomendados.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto contratado, nos termos e especificações determinadas pela **CONTRATANTE**.

b - A **CONTRATADA** executará os serviço, obedecendo os elementos básicos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

c - A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas relativas à mobilização e desmobilização de seu pessoal, equipamentos, transporte interno, operação e manutenção dos acampamentos, serviços médicos, vigilância e segurança, bem como os encargos referente à seguros gerais, previdenciários, encargos trabalhistas, sociais e responsabilidade civil por danos causados a terceiros.

d - A **CONTRATADA** manterá no local dos serviços, durante o horários de serviço, um representante que, estará credenciado a representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, para a fiel execução



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

deste instrumento. Esse representante terá um substituto, também indicado pela **CONTRATADA** que, nas eventuais ausências ou impedimentos do titular, substituí-lo-á.

f - A **CONTRATADA** executará os serviços, de acordo com a boa técnica aplicável a trabalho desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como rigorosa observância das especificações que fazem parte integrante deste CONTRATO e dos demais detalhes e ordens de serviços que emanarem da Administração, sob pena de responsabilidade.

g - O representante da **CONTRATADA**, terá poderes para dirigir a execução dos serviços, dedicando-lhe o melhor de sua atenção e competência, especialmente, para receber, em nome da **CONTRATADA**, as instruções, as comunicações transmitidas por escrito pela **CONTRATANTE** ou seu Preposto.

h - A **CONTRATADA** obriga-se a facilitar à **CONTRATANTE** todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, dos materiais utilizados, dos equipamentos e da segurança, sob pena de rescisão contratual.

i - Compete única e exclusivamente à **CONTRATADA** a contratação de pessoal para a execução dos serviços previstos neste **CONTRATO**, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas.

j - A **CONTRATADA** deve manter entendimentos com os órgãos públicos, principalmente, com os responsáveis pelo trânsito.

l - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no período de 05(cinco) anos.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços previstos no presente CONTRATO, por intermédio de seu representante legal ou de prepostos, devidamente, credenciados. A ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da **CONTRATADA**, por quaisquer e eventuais erros, falhas ou omissões relacionados com os serviços.

Parágrafo 1º - A fiscalização dos serviços será feita, prioritariamente pelo **SETOR DE OBRAS**, através do Engenheiro Civil desta Prefeitura o Sr. **X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.** obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar de modo amplo e completo as ações dos fiscais.

Parágrafo 2º - Fica ressalvado que a efetiva fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui, nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços.

Parágrafo 3º - Os fiscais da **CONTRATANTE** terão amplos poderes para mediante requisição escrita:

- a) - exigir da **CONTRATADA** imediata substituição de pessoal da **CONTRATADA** que embarquem a fiscalização, não atendendo as suas determinações ou cuja a permanência no serviço seja considerada inconveniente;
- b) - exigir da **CONTRATADA** esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle de serviços em execução;
- e) - determinar ordem de prioridade para os serviços;
- f) - exigir a utilização de veículos, pessoal, materiais e equipamentos além dos que estiverem em serviços, desde que considerados fundamentais pela **CONTRATANTE**, para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA 10ª -DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, quaisquer indenizações por danos e ou prejuízos que der causa por si ou seus propositos, causados à **CONTRATANTE** e ou a Terceiros, que não estejam cobertos por seguros de responsabilidade civil de que se trata neste **CONTRATO**.

Parágrafo 1º: A Contratante poderá compensar no pagamento à Contratada eventuais danos ou prejuízos que causar à Administração.

CLÁUSULA 11ª - DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter em dia o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive as previdenciárias, apresentando, quando solicitado pela **CONTRATANTE** as guias de recolhimento do **FGTS, INSS e RECEITA FEDERAL**.

CLÁUSULA 12ª - DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) - Irregularidades constatadas pela Fiscalização da Prefeitura;
- b) - Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros, que possam afetar os interesses da **CONTRATANTE**;
- c) - Inadimplência total ou parcial da **CONTRATADA**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA 13ª - DA ENTREGA DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, poderá a **CONTRATANTE**, sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) - Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo que esta fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;
- b) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade.
- c) - multas conforme o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

Parágrafo 1º - Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula contratual ficará sujeita à imposição de multa pecuniária, na base de 3% (três por cento) sobre o valor deste **CONTRATO**, ficando desde já a Administração autorizada a descontar de pagamentos à Contratada os valores correspondentes às penalidades.

Parágrafo 2º - Havendo atraso na execução deste **CONTRATO**, será cobrada multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até um máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo 3º - O não cumprimento total ou parcial do ajuste inicial sujeitará a **CONTRATADA** à imposição de Multa Compensatória no valor global de 2% (dois por cento), sobre o total do **CONTRATO**.

Parágrafo 4º - A aplicação de multas previstas neste **CONTRATO**, serão havidas como líquidas e certas e independem de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa e que não dependa de julgamento de recurso, por parte da autoridade Administrativa.

Parágrafo 5º - As multas e demais penalidades previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

Parágrafo 6º - A **CONTRATADA** será notificada, por escrito, pela contratante, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 7º - O não recolhimento no prazo estipulado no caput do parágrafo anterior, importará na imposição multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e juros moratórios, até o efetivo pagamento.

Parágrafo 8º - No prazo do parágrafo 6º a **CONTRATADA** poderá apresentar recurso, devidamente instruído e fundamentado, endereçado ao Prefeito Municipal de Porto Estrela - MT, protocolado junto ao Protocolo Geral da Contratante.

Parágrafo 9º - A **CONTRATADA** poderá, ainda, recorrer de qualquer outra penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua aplicação.

Parágrafo 10º - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo 6º sem que **CONTRATADA** tenha recorrido ou pago o valor da Multa, será a mesma, com os acréscimos legais deduzida dos seus créditos.

Parágrafo 11º - Pelo inadimplemento contratual, além das sanções aqui fixadas, poderão ser impostas à **CONTRATADA**, quaisquer penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA 15ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações às condições contratuais deste instrumento, somente serão admissíveis por mútuo acordo entre as partes e dentro dos estritos limites da legislação em vigor, notadamente a Lei 8.666/93, com as alterações subsequentes.

CLÁUSULA 16ª - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

16.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a execução dos serviços, visando economia, ou solução recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste **CONTRATO**, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

16.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial desta **CONTRATO**, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

CLÁUSULA 17ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA**, durante a execução deste **CONTRATO**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente **CONTRATO** a terceiros, desde que o **CONTRATO** de subcontratação seja previamente apresentado, por escrito, à **CONTRATANTE**, com a Justificativa Fundamentada, para a anuência da Contratante e assinatura de Termos próprios.

Parágrafo Único - A subcontratada deverá apresentar todos os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93, e autorização da contratante.

CLÁUSULA 18ª - RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, se assim o determinar o superior interesse de Administração Pública, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à contratada, os serviços executados se as mesmas tiverem de acordo com o exigido.

Parágrafo 1º - A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, o presente **CONTRATO**, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **CONTRATADA**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

- a) - descumprimento parcial ou total das Cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **CONTRATANTE**;
- b) - concordata, falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- c) - inobservância das normas e especificações;
- d) - subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, cessão, a qualquer título da contração sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e) - cometer qualquer fraude;
- f) - reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;
- g) - deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;
- h) - interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- i) - no interesse da administração pública, devidamente justificado;
- j) - pela aplicação de mais de 30 multas diárias e consecutivas.
- k) - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento deste **CONTRATO** a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

Parágrafo 2º - Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

Parágrafo 3º - Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá a **CONTRATADA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **CONTRATANTE** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 19º - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para a solução das questões, oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, <dia> de <mês> de 2017

CONTRATADO
<CNPJ>

Eugenio Pelachim
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS

Ass: _____

Ass: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO – II

(MODELO)

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, _____ RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Tomada de Preços nº.: __/2017, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2017.

Fulano de tal _____

Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

ANEXO - III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital nº 02 de Tomada de Preços nº 001/2017

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital nº 02 de Tomada de Preços nº 001/2017 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 200_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

ANEXO - IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaramos que garantimos os serviços descritos na proposta de preços da empresa _____, CNPJ _____, Insc. Est. _____, sediada na _____ em razão da Tomada de Preços nº.: 0___/2017, contra qualquer defeito de serviços, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Nome da empresa e do responsável legal - Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT Dep. de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC: _____

ANEXO V – MODELO
(*papel timbrado da empresa*)

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que os sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública, no âmbito do Município de Porto Estrela.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital nº 02 de Tomada de Preços nº 001/2017

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 200_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

ANEXO VII

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 02 E ANEXOS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ e-mail: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como todos seus anexos.

Porto Estrela/MT: _____, de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pelo preenchimento)

Comissão Permanente de Licitação



PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC. _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO VIII

(Somente Licitantes que se enquadraram como Me, EPP ou MEI)

A

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

Ref. Edital nº 02 de licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2017.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

E para efeito do §4 do art. 3 da lei 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

*III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

*IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

*V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

PMPE/MT
Dep. de Licitações e Contratos
Administrativos - DLCA
FLS: _____
RUBRIC: _____

ANEXO - IV
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO
(PROVISÓRIO ou DEFINITIVO) Nº _____ DATA ____/____/____

REFERÊNCIA

Contratada: *(razão social e nome de fantasia)*
Contrato: *(número, processo, licitação)*
Objeto contratual: *(descrição sucinta)*
Nota de Empenho: *(número)*
Ordem de Fornecimento ou de Serviço: *(número e data do documento porventura emitido)*
Documento Fiscal: *(número e data da nota fiscal ou fatura porventura emitida)*

AFERIÇÃO DO OBJETO

Objeto recebido: *(classificação, categoria, etapa)*
Aferição quantitativa: *(item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total)*
Aferição qualitativa: *(materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança, indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)*

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sobre a aferição quantitativa:
(tipo de aferição: medição ou contagem integral, por amostragem, por aproximação; instrumentos de aferição; memória de cálculo)
Sobre a aferição qualitativa:
- elementos da aferição: (bens materiais: prazo de validade, prazo de garantia; aparelhos e equipamentos: funcionamento, produtividade, resistência; obras e equipamentos: materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança; serviços: indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)
- método de aferição: (ensaio, prova, teste, observação; condições de aferição; laudos; garantia)
Sobre as ocorrências durante a execução: *(data, fato)*
(falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, inobservância de cláusulas)
Sobre as faltas cometidas: *(atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais)*
(causas e consequências dos atrasos, das inexecuções parciais, dos descumprimentos das cláusulas)
Pendências e recomendações para aceitação do objeto *(no caso de recebimento provisório): (sobre a aferição quantitativa e qualitativa, sobre a verificação de funcionamento e produtividade, sobre a verificação da conformidade com as especificações, sobre o decurso de prazo de observação e inspeção)*

Foi recebido o objeto descrito, nas condições e circunstâncias citadas.

FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR

Nome e ponto: *(dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)*
Assinatura: *(dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)*

CONTRATADA

Nome: *(do preposto ou representante da contratada)*
Data e assinatura: *(do preposto ou representante da contratada)*